



Prefeitura Municipal de

Belém de Maria

SERIEDADE E TRABALHO

LEI nº 848 de 22 de Dezembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE

EM: 22 / 12 / 2022

Assinatura - Carimbo

EMENTA: "CRIA SECRETARIAS MUNICIPAIS E CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 801, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE, o Exmo. Sr. **ROLPH EBER CASALE JÚNIOR**, no uso das atribuições definidas no artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 14 da Lei Municipal nº 801, de 23 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14 - Os eixos de que trata o artigo anterior, serão declinados à baixo, e divididos por órgãos (Secretarias), compondo-se da seguinte forma:

I - PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;



- c) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;
- d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;
- e) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;
- f) SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Art. 2º. Fica revogado o inciso VI do Artigo 22 da Lei Municipal nº 801, de 23 de fevereiro de 2021, conseqüentemente, extinto o cargo de Coordenador do Setor da Mulher.

Art. 3º. Ficam criadas as Secretarias Municipais de CULTURA, TURISMO e JUVENTUDE, desmembrada da SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E JUVENTUDE e a SECRETARIA DA MULHER, passando O Capítulo II da Lei Municipal nº 801, de 23 de fevereiro de 2021, a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E DOS AGENTES.

4. DAS SECRETARIAS DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE E DA SECRETARIA DA MULHER.

Artigo 23. A Secretaria Municipal de Esportes é o órgão central da Prefeitura do Município de Belém de Maria encarregado do planejamento, coordenação, administração e execução das políticas



públicas de promoção das atividades esportivas, mantendo com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de atividades esportivas.

§1º - Consideram-se atribuições, características, e desempenho de atividades no âmbito da Secretaria mencionada neste artigo, fomentar a prática de esporte e atividade física a população belenense, como forma de promover a saúde e o bem-estar, a inserção e a promoção social;

§2º - Integram a estrutura básica da Secretaria Municipal de Esporte, e Cargos em Comissão (de Livre nomeação e exoneração -, *ad nutum*):

I - Secretário Municipal de Esporte. Responsável pela implantação de políticas públicas de incentivo à prática de esporte e atividade física a população do Município, como forma de promover a saúde e o bem-estar, a inserção e a promoção social;

II - Gerente Operacional de Esporte - Responsável pelo assessoramento e operacionalização das medidas definidas pela Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, para promover as atividades culturais e esportivas.

Artigo 23-A. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, é o órgão central da Prefeitura encarregado do planejamento, coordenação, administração e execução das políticas públicas de promoção da atividade cultural, do turismo e do desenvolvimento da juventude no Município de Belém de Maria, mantendo cooperação técnica e financeira com a União e o Estado, para a realização e atividades, turísticas, culturais e de amparo a juventude.



§1º - Consideram-se atribuições, características, e desempenho de atividades no âmbito da Secretaria mencionada neste artigo:

I - Fomentar e planejar as atividades culturais, ensejando a preservação da Memória e do Patrimônio Cultural (Identificação e Proteção), usando os recursos inerentes e os meios necessários para contemplação e exercício do Serviço de Eventos, Serviço de Projetos, Fomento à produção cultural, Interação com a comunidade cultural dentre outras.

II- Fomentar a atividade turística, como forma de promover a geração de emprego, renda e divulgação do nome da Cidade.

III- Promover a participação do jovem na sociedade, bem como efetivar ações de inserção do jovem no mercado de trabalho, criando atividades, cursos, palestras, além atuar para o afastamento da juventude das drogas.

§2º - Integram a estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude os seguintes órgãos e Cargos em Comissão (Livre nomeação e exoneração -, *ad nutum*):

I - Secretário de Cultura, Turismo e Juventude - Responsável e encarregado do planejamento, coordenação, administração e execução das políticas públicas de promoção da atividade cultural, do turismo e do desenvolvimento da juventude no Município de Belém de Maria.

II - Gerente Operacional de Cultura - Responsável pelo assessoramento e operacionalização das medidas definidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, para promover as atividades culturais;



III - Gerente Operacional de Turismo e Qualificação profissional - Responsável pelo assessoramento e operacionalização das medidas definidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, para promover as atividades turísticas e a qualificação profissional de jovens e adultos do Município de Belém de Maria;

IV - Coordenador do Setor de Juventude - Tem como função primordial desenvolver e coordenar as atividades de promoção da participação do jovem na sociedade, bem como efetivar ações de *inserção do jovem no mercado de trabalho além de promover o afastamento da juventude das drogas.*

Artigo 23-B. A Secretaria Municipal da Mulher é o órgão central da Prefeitura de Belém de Maria encarregado do planejamento, coordenação, administração e execução das políticas públicas para a promoção dos direitos das mulheres, visando à sua plena integração social, política, econômica e cultural além de promover a igualdade entre homens e mulheres e combater todas as formas de preconceito, discriminação e violência contra as mulheres, bem como fomentar oportunidades de trabalho, emprego e renda.

Parágrafo único - Integram a estrutura básica da Secretaria Municipal da Mulher, os seguintes órgãos e Cargos em Comissão (Livre nomeação e exoneração -, *ad nutum*):

I - Secretário da Mulher - Responsável e encarregado do planejamento, coordenação, administração e execução das políticas públicas para a promoção dos direitos das mulheres, visando à sua plena integração social, política, econômica e cultural além de promover a igualdade entre homens e mulheres e combater todas as



formas de preconceito, discriminação e violência contra as mulheres, além de fomentar oportunidades de trabalho, emprego e renda.

II - Gerente Operacional de Políticas Públicas da secretaria da Mulher - Responsável pelo assessoramento e operacionalização das medidas definidas pela Secretaria da Mulher, para promover as atividades necessárias às implantações das políticas definidas pela secretaria da Mulher.”

Art. 3º Para apoio e assistência administrativa das novas secretarias, ficam criados mais 30 (trinta) cargos de assessores de apoio administrativo, cujas atividades, funções e competências estão definidas no artigo 54 da Lei Municipal 801 de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 4º A quantidade e os valores dos salários dos cargos criados com a presente lei estão devidamente descritos no anexo I da presente Lei e farão parte integrante do anexo I da Lei Municipal nº 801, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 5º. Os demais artigos, parágrafos e incisos da Lei Municipal nº 801, de 23 de fevereiro de 2021 permanecem inalterados.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria/PE, 05 de dezembro de 2022.


ROLPH EBER CASALE JÚNIOR

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA



ANEXO I.

QUANTIDADE	NOMENCLATURA / CARGO	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
02	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	CC – I	R\$ 4.500,00
02	GERENTES EXECUTIVOS/OPERACIONAIS	CC - V	R\$ 1.800,00
30	ASSESSORES DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC - VII	1.212,00

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria/PE, 22 de Dezembro
de 2022.

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA